



**Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal**  
**Tel.: (61) 2103-7200 – Fax: (61) 2103-7221**  
**[www.condsef.org.br](http://www.condsef.org.br)**  
**[condsef@condsef.org.br](mailto:condsef@condsef.org.br) – [comunica@condsef.org.br](mailto:comunica@condsef.org.br)**

**Ofício CONDSEF nº 285/2014.**

Brasília-DF, 03 de outubro de 2014.

**Ilustríssimo Senhor**  
**SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA**  
**Secretário de Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do**  
**Planejamento, Orçamento e Gestão**

Senhor Secretário,

A **CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – CONDSEF**, entidade sindical legalmente constituída, inscrita sob CNPJ nº 26.474.510/0001-94, sediada no SDS, Ed. Miguel Badya, Bloco “L”, nº 30, Brasília/DF, neste ato representada por seu secretário-geral, **Sérgio Ronaldo da Silva**, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar e requerer o que se segue:

A famosa PEC 111 (Proposta de Emenda a Constituição) demorou 16 anos para ser aprovada no Congresso Nacional e deu origem a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, que altera o artigo 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, para prever a inclusão em quadro em extinção da Administração Federal de Servidores e Policiais Militares admitidos pelos Estados do Amapá e de Roraima, na fase de instalação dessas unidades federadas, e dá outras providências.

Apresentada essa situação, solicitamos uma reunião com essa Secretaria para tratar dos desdobramentos da referida PEC.

Certos do vosso pronto atendimento, ficamos no aguardo de um breve retorno.

Atenciosamente,

  
**Sérgio Ronaldo da Silva**  
**Secretário-Geral/CONDSEF**